

no 9. 619
↙

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(do Sr. Manuel Barbosa)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

altera dispositivos do Decreto - Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

DESPACHO:

a. Com. de justiça
a. Com. de justiça em 16 de Novembro de 1956

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Deputado Raimundo Br. A. em 17/11/1956
- O Presidente da Comissão de Justiça (Chuncho)
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 2.087 DE 1956

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....



A IMPRIMIR

Em 9/11/56
[assinatura]

Projeto nº 2.087-1956

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

(do Sr. Manuel Barbosa)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

O § 3º do art. 50 e o art. 51, do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º: - O § 3º do art. 50 e o art. 51 da Lei das Contravenções Penais, passam a ter a seguinte redação:

"§ 3º Consideram-se jogos de azar :

- a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte, entre os quais estão incluídos todos os jogos de cartas e de dados;
- b) as apostas sobre corrida de cavalos;
- c) as apostas, loterias, "bôlos", ou operações semelhantes sobre qualquer competição esportiva;
- d) rifas, sorteios, tómbolas e demais jogos da mesma natureza.

Art. 51. Promover ou fazer extrair loteria federal ou estadual."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1956.

Manuel Barbosa

JUSTIFICACÃO

A definição genérica de jogo de azar contida no atual § 3º do art. 50, da Lei das Contravenções Penais, têm motivado interpretações várias, nem sempre harmônica com os objetivos da legislação vigente. Jogos da mesma natureza têm recebido definição e tratamento diversos. Assim, torna-se imperativo, para o êxito do combate às contravenções relativas aos costumes, uma especificação mais concreta.

Não se compreende, por outro lado, levando-se em consideração as reais finalidades sociais visadas pelo combate ao jogo, a continuidade das exceções abertas às apostas sobre corridas de cavalos e às loterias federal e estaduais, principalmente quando a mesma lei, logo em seguida, considera infração punível "as apostas sobre qualquer outra competição esportiva!"

O dano moral e o prejuízo social, nesses casos, correm parilha. A desigualdade de tratamento é, portanto, injusto.

O presente projeto nivelando as diversas modalidades de jogo, mantém um princípio de equidade e assegura maior defesa aos interesses sociais.

MANUEL BARBUDA



34

DECRETO-LEI Nº 3.688 - DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

LEI DAS CONTRAÇÕES PENAIS

.....
Art. 50.
.....

§ 3º. Consideram-se jogos de azar:

- a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte;
- b) as apostas sobre corridas de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas;
- c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva.

.....
Art. 51. Promover ou fazer extrair loteria, sem autorização legal:

Pena - prisão simples, de seis meses a dois anos, e multa, de cinco a dez mil cruzeiros, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos móveis existentes no local.

§ 1º Incorre na mesma pena quem guarda, vende ou expõe à venda, tem sob sua guarda para o fim de venda, introduz ou tenta introduzir na circulação bilhete de loteria não autorizada.

§ 2º Considera-se loteria toda operação que, mediante a distribuição de bilhete, listas, cupões, vales, sinais, símbolos ou meios análogos, faz depender de sorteio a obtenção de prêmio em dinheiro ou bens de outra natureza.

§ 3º Não se compreendem na definição de parágrafo anterior os sorteios autorizados na legislação especial.

.....

OBSERVAÇÕES

Lined area for observations, consisting of approximately 30 horizontal lines.

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____

